



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/128/2018	10-01-2018	SAI-SRAPAP/2018/100		13-03-2018

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 368/XI – A DESERÇÃO DO ESTADO NO CASO DA
CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL E CARTÓRIO NOTARIAL DO
MUNICÍPIO DO CORVO**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

A Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC), recebeu um contacto da Secretaria de Estado da Justiça, em 13 de dezembro de 2017, no sentido de questionar da sua disponibilidade para, transitoriamente, assegurar o atendimento, receção e encaminhamento de processos da Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial do Corvo, em virtude do encerramento deste por inexistência de funcionários.

De imediato foi manifestada a disponibilidade de colaboração por parte dos serviços da RIAC, tendo sido solicitado o envio do conjunto de serviços e respetivos requisitos que seriam objeto daquela colaboração, o que não aconteceu.

Foi sempre deixado claro que esta colaboração, a verificar-se, seria transitória, pois o Governo da República tinha a obrigação de garantir o funcionamento deste serviço na Ilha do Corvo.

Atualmente, os Serviços do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial do Corvo estão em funcionamento.

Com os melhores cumprimentos, *e considero*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 851	Proc. n.º 54.07.09
Data: 04/03/18	N.º 368/XI